



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº. 093/2009

#### **APOSENTA A SERVIDORA MERCEDES PRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO** – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 33, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

#### **DECRETA;**

**Art. 1º** - Fica aposentada voluntariamente por idade com proventos proporcionais, a partir de 16 de junho de 2009, a Senhora **MERCEDES PRADO**, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.388.260-6/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 409.059.009-44, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionária Pública Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contratada através da Portaria 130/2001 de 12/03/2001, concedendo o benefício garantido no Art. 33, da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal.

#### **I – Considerando :**

a - ) que a referida servidora encontra-se no nível referência IV da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 08% (oito por cento), no valor de R\$ 37,20 (trinta e sete reais e vinte centavos), totaliza o vencimento em R\$ 502,20 (quinhentos e dois reais e vinte centavos);

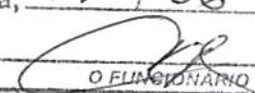
b - ) que a média salarial resultou em valor maior que a última remuneração e portanto o cálculo da aposentadoria se dara pelo valor da última remuneração;

c - ) que a proporcionalidade é de 38,45% e que o valor final resultou em R\$ 193,08 (Cento e noventa e três reais e oito centavos). Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã-Pr. 16 de junho de 2009.

**CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO**  
Prefeito Municipal

|  |
|--|
| Publicado(a) no Jornal<br><b>UMUARAMA ILUSTRADO</b>  |
| Órgão Oficial do Município   |
| Edição nº <u>8606</u>  |
| Data, <u>17</u> / <u>06</u> / <u>2009</u>  |
| <br>O FUNCIONÁRIO |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**DECRETO Nº. 093/2009**

**APOSENTA A SERVIDORA MERCEDES PRADO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO** – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 33, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

**DECRETA;**

**Art. 1º** - Fica aposentada voluntariamente por idade com proventos proporcionais, a partir de 16 de junho de 2009, a Senhora **MERCEDES PRADO**, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.388.260-6/SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 409.059.009-44, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionária Pública Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contratada através da Portaria 130/2001 de 12/03/2001, concedendo o benefício garantido no Art. 33, da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal.

**I – Considerando :**

a - ) que a referida servidora encontra-se no nível referência IV da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 08% (oito por cento), no valor de R\$ 37,20 (trinta e sete reais e vinte centavos), totaliza o vencimento em R\$ 502,20 (quinhentos e dois reais e vinte centavos);

b - ) que a média salarial resultou em valor maior que a última remuneração e portanto o cálculo da aposentadoria se dara pelo valor da última remuneração;

c - ) que a proporcionalidade é de 33,64% e que o valor final resultou em R\$ 168,95 (Cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã-Pr. 16 de junho de 2009.

**CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO**  
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal  
**UMUARAMA ILUSTRADO**

Órgão Oficial do Município

Edição nº 8738

Data, 24/11/2009

Paço Municipal – Rua Pedro Álvares Cabral, 2677 – CEP 87560-000 – Iporã – Paraná  
O FUNCIONÁRIO

Paço Municipal – Rua Pedro Álvares Cabral, 2677 – CEP 87560-000 – Iporã – Paraná  
Fone 44 3652 1122 – FAX 44 3652 2323